



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.582, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Inclui dispositivos na Lei nº 4.504, de 21 de junho de 2013 que “Institui o Programa Aluguel Social”.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos dispositivos à Lei nº 4.504, de 21 de junho de 2013 que “Institui o Programa Aluguel Social”, como segue:

I – Fica alterado o *caput* do art. 7º e acrescido o § 6º ao mesmo, com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O aluguel será concedido, em prestações mensais, ao titular do benefício ou à pessoa por ele expressamente autorizada.

.....
§ 6º O titular do benefício poderá autorizar o locador do imóvel para receber o pagamento do locativo em seu nome, desde que o faça observando o modelo de documento que consta em “Anexo I”, devendo sua assinatura ser reconhecida em Cartório por autenticidade.”

II – Fica acrescido o art. 8º-A com a seguinte redação:

“**Art. 8º-A** A validade da autorização referida no § 6º do art. 7º está condicionada ao prazo de vigência original do contrato de locação. Havendo prorrogação do prazo de concessão do benefício, deverá ser apresentado novo documento de autorização.

§ 1º A via original da autorização ficará arquivada junto ao contrato de locação no Setor responsável e o pagamento somente será realizado mediante apresentação de documento de identificação com foto do locador autorizado.

§ 2º Fica vedado qualquer pagamento mensal não contemplado pelo prazo estabelecido no documento.

§ 3º As despesas advindas da formalização do documento de autorização são de responsabilidade do locador.”

III – Fica acrescido o Anexo I que é parte integrante da presente Lei e integrante da Lei nº 4.504/2013.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4.504, de 2013 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 20 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Willian da Silva Procksch
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO A TERCEIRO

Eu, (nome completo do titular do benefício), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), portador(a) do RG nº (informar), AUTORIZO (nome completo do locador), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), portador(a) do RG nº (informar), residente e domiciliado junto à (endereço completo) a receber em meu nome os pagamentos referentes aos locativos mensais do Aluguel Social do qual sou beneficiário(a), por período compreendido pelos meses de (informar) do ano de (informar).

Igrejinha, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do titular do benefício)

(nome completo do titular do benefício)

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS